



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número \_\_\_\_\_ / x ( \_\_\_ª)  
 PERGUNTA Número 933 / x (4ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>16 / 01 / 2009</u>
Q. Secretário, da Mesa <u>Neurolis</u>

Assunto: **Direito de participação dos hemofílicos no processo de aquisição de derivados do plasma humano**

Destinatário: **Ministério da Saúde**

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República,

O Despacho n.º 28356/2008, de 5 de Novembro, garante aos representantes dos hemofílicos o direito se serem ouvidos na aquisição de produtos derivados do plasma humano. Contudo, regista-se a existência de concursos deste tipo em que este pressuposto não está a ser cumprido.

Tal facto tem sido verificado em relação a concursos conduzidos a partir da Administração Central dos Serviços de Saúde, nomeadamente em relação à compra de recombinantes, alegadamente por não serem produtos de risco.

Mantendo-se o despacho referido em vigor importa compreender quais os critérios que levam a que ele não esteja a ser cumprido nalguns concursos.

Assim, e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, venho requerer através de V. Exa., à Ministra da Saúde, resposta às seguintes perguntas:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Que extensão tem a ausência de integração dos representantes dos hemofílicos em concursos relativos a derivados do plasma humana?
- Que razões existem para os casos em que se justifica esta exclusão?

Palácio de S. Bento, 14 de Janeiro de 2009

Bernardino Soares

Deputado